



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROJETO DE LEI Nº 64/2018

DATA: 20/08/2018

EMENTA: Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.015/2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 27 de julho de 2018, o Projeto de Lei nº 65/2018, que “*Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.015/2009, que dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público e dá outras providências*”. O Projeto, lido no expediente de 30/07/2018 (Ata n. 49/2018), apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, pelo prosseguimento do processo legislativo. Apresentada Mensagem Retificativa suprimindo o vocábulo “acrescenta” da ementa da proposição.

VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desportos, patrimônio Histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Considerando que o presente projeto já restou apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, verifica-se o exaurimento quanto à questão legal e de técnica legislativa. De igual sorte, a Comissão de Obras e Serviços Públicos já verificou a questão da efetiva aplicabilidade da lei.

Assim, verifica-se a regularidade da proposição, impondo seu prosseguimento. A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado na Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto n. 64/2018, com o encaminhamento do mesmo ao Plenário, para análise e votação.


Vereador Gabriel Chassot
Relator



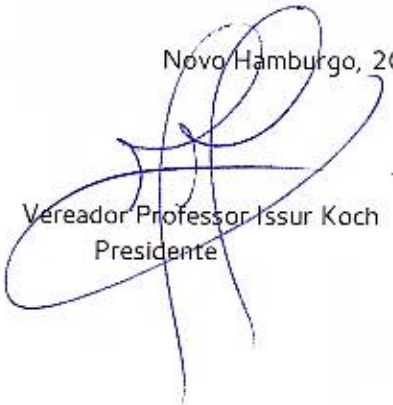
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia entende que o referido projeto não possui qualquer vício, possuindo plenas condições de prosperar, devendo ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para análise e votação.

Novo Hamburgo, 20 de agosto de 2018.


Vereador Professor Issur Koch
Presidente


Vereador Nor Boeno
Secretário